



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 41/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/SEMEC/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e
EQUIPARADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data:13/09/2016

Hora:09:00h(Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através da sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal n.º 3.537 de 02 de Maio de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços sob o n.º 41/CPL/2016, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal n.º 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

- * Endereço: Avenida Pau Brasil, n.º 5577, Centro – Ministro Andreazza - RO
- * Pregoeiro (a): Nelci Aparecida de Souza
- * E-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
- * Fone/Fax: 69 3448-2361
- Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no endereço acima e nos sites: www.ministroandreazza.ro.gov.br “licitações em andamento” e www.comprasgovernamentais.gov.br bem como no mural



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

da Prefeitura de Ministro Andreazza, no site do Diário Oficial dos Municípios/AROM, no jornal regional A Gazeta de Rondônia .

- O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.ministroandrezza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, no quadro **PÁGINA INICIAL > GESTOR DE COMPRAS > CONSULTAS > LICITAÇÕES**, **Avisos de Licitações** selecionando no quadro Comprador a opção Prefeitura de Ministro Andreazza – Rondônia. UASG 980695 e o número do Pregão desejado.

1 ENVIO DAS PROPOSTAS E OBJETO

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2016**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.3 DO OBJETO

1.3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

1.3.2 A licitação será efetuada pelo valor **GLOBAL**, conforme tabela constante do Memorial Descritivo.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, **exclusivamente por meio eletrônico** via Internet, em até **dois** dias úteis anteriores à data fixada para a realização do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 As informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser solicitadas ao pregoeiro em até **três** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br**

3.2 O licitante deverá verificar constantemente o quadro de avisos do pregão no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br até abertura da sessão, onde serão respondidas as solicitações de informações e esclarecimentos.

4. TRATAMENTO PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

4.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço

4.1.2 O disposto no item 4.1.1 somente se aplicará quando a melhor ofertaválida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.3 A preferência será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão **HABILITADAS**, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 4.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

- 4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.2A prorrogação que se refere o subitem 4.2.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

5.2A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF serão confirmadas por meio de consulta *online* no ato da habilitação.

5.3 Também será confirmada a existência de **ocorrências** no SICAF que impeçam o licitante de fornecer serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

5.4 Os interessados não cadastrados deverão atender as condições exigidas para cadastramento, e poderão dirigir-se a qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

5.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.5.1 As empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.5.2 As empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5.3 Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 Empresas que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.

5.5.6 Empresas que possuam em seu quadro, sócios, gerentes ou dirigentes que sejam servidores públicos do município de MINISTRO ANDREAZZA-RO de forma direta ou indireta.

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 16 de setembro de 2009

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - O pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de MI, órgão **promotor** da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como **provedor** do sistema eletrônico para esta licitação.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 - Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A partir da publicação do edital no sítio do Compras.net, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, a participação das empresas no processo licitatório se dará por meio de digitação de senha privativa, a qual identificará a razão social do licitante, bem como seu número de inscrição no CNPJ, para que, posteriormente, este possa encaminhar sua oferta de preços.

7.2 - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preço será considerada completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5 - A proposta de preços deverá conter:

7.5.1A descrição detalhada do objeto.

7.5.2O preço unitário e total por item.

7.5.3Citação de uma única marca e modelo (quando houver) para cada item ofertado

7.5.4As propostas apresentadas que não identificarem a marca do serviço ofertado (quando houver) serão desclassificadas;

7.5.5 Nos preços de cada serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências;

7.5.6 Na cotação de preços unitários serão aceitos até dois dígitos após a vírgula, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

§ 1º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com as exigências deste edital e os valores constantes do Termo de Referência.

§ 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo no sistema eletrônico.

7.5.7 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

7.6 - O pregoeiro desclassificará as que não atenderem as exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência, constantes do anexo I.

7.7 - A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no edital.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital, sem



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação ora mencionadas.

7.9 - O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

7.10 - O licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante na descrição do item importa a **desclassificação** da proposta.

7.12 - **Para os preços propostos neste pregão, subentendem-se os serviços de agenciamento, objetos do presente pregão, conforme detalhes contidos no anexo Ido edital.**

7.12.1 Os quantitativos estarão descritos na Autorização de Fornecimento (AF), conforme necessidade da Administração Municipal.

8. FASE DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas foram classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

8.5 - Haverá um intervalo mínimo de 20 (vinte) segundos entre um lance e outro, quando vindos do mesmo licitante.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tiver sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro utilizando-se o sistema eletrônico que, após transcorridos até 30 minutos do encerramento, aleatoriamente determinados, findará a recepção dos lances automaticamente.

8.8 - O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que apresentar o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado no Termo de Referência.

8.10 - Os lances deverão ser ofertados para o **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

8.10.1 Na cotação de preços unitários serão aceitos até dois dígitos após a vírgula.

8.11 - Os licitantes, ao formular a proposta de preço, deverão atentar para que o valor total de cada item ofertado, dividido pela quantidade de unidades, seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos, ou com mais de duas casas decimais, e a dificuldade na emissão da nota de empenho e de documentos fiscais.

8.12 - No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Para a classificação e aceitabilidade das propostas, será obedecido ao critério de **MENOR PREÇO** por LOTE, observados os requisitos e especificações definidos neste edital e seus anexos.

9.2 - A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pelo licitante para a classificação da proposta.

9.3 - Caso não haja lances e ocorra empate entre as propostas de menor valor, verificar-se-á a conformidade destas com as exigências do edital e com o valor estimado pela administração, realizando-se sorteio, se o empate permanecer.

9.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.4 deste edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - O pregoeiro, antes de encerrar a fase de aceitação da proposta, poderá suspender o pregão, para diligenciamento das informações com referência à empresa vencedora do certame, inclusive solicitar o envio de documentos que comprovem exequibilidade de preços.

9.7 - Atendidas as especificações do edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.1 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão .

9.10 - Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, anexo I deste edital, a proposta não será aceita.

9.11 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar anexo no sistema ou para o e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br conforme solicitação do pregoeiro.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF

10.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento

10.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

10.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND),
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO.

10.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.

II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não tem opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema Comprasnet.

10.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (Art 30, Inc.IV da lei 8.666/93).

10.2.5 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento da prestação do serviço que pretende apresentar proposta.

10.3 - A PMMA, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados.

10.4 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente ao Pregoeiro Oficial mudanças de endereço, telefone, e-mail ou razão social.

DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.5 - Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

10.5.1 - Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia,
CEP: 76.919-000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016
PREGOEIRA: Nelci Aparecida de Souza

10.6 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatoriamente atualizada e válida, o licitante será inabilitado.

10.6.1 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, será assegurado o prazo para regularização fiscal, conforme item 4.2.1 do edital.

10.7-É obrigação do licitante se manter durante toda vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

11. RECURSOS

- 11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. vendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

- 11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Os licitantes que participam deste certame estão sujeitos às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, e as sanções previstas na respectiva Ata de Registro de Preços, anexa neste edital.
- 12.2 O não cumprimento total ou parcial do objeto, o atraso na prestação de serviços, sujeita o FORNECEDOR, a critério do MUNICIPIO, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa (artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93):
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.
- 12.2.2 Multas nas seguintes situações:
- a) De 1% sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos materiais, limitados a 10% do mesmo valor.
- b) De 10% sobre o valor total do item empenhado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital e da Ata:
- b.2) De 10 % sobre o valor total da nota de empenho, para os demais casos.
- c) De 20% do valor total do item empenhado, pela sua inexecução total.
- 12.3 O FORNECEDOR que, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **cinco** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser descontado do pagamento, a contar da data da notificação. A critério do MUNICIPIO, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade do FORNECEDOR para com ela, relativo a multas que lhe tiverem sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão observados o contraditório e a ampla defesa, facultada a apresentação de defesa prévia pela empresa no prazo de cinco dias úteis
- 12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pela Ata de Registros de Preços, anexo II do edital, celebrado entre o MUNICIPIO e o(s) licitante(s) vencedor(es), doravante denominado FORNECEDOR, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e, também, as demais normas legais pertinentes.
- 13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 horas, contados da solicitação do pregoeiro, para enviar, pelo *email* cpl@ministroandreazza.ro.gov.br o Anexo IV preenchido – Dados para confecção da Ata.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

- 13.2.1 Após a homologação da licitação, deverá ser assinada no prazo de até **cinco dias úteis**, a partir da data de convocação, a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicada sanção administrativa.
- 13.2.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do MUNICIPIO.
- 13.2.3 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GPCPN, proferida no processo nº 4.111/2013.
- 13.3 O MUNICIPIO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da lei.**
- 13.4 Após a assinatura da Ata, o licitante vencedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços.
- 13.5 A classificação dos licitantes será mantida durante a vigência da Ata, exceto nos casos de penalidade imposta pela administração, em prejuízo do penalizado.
- 13.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação e a assinatura da Ata não implicará direito à contratação dos itens.**
- 13.7 O compromisso será efetivado por meio da assinatura da Ata ou emissão da Nota de Empenho.
- 13.8 O Município poderá ceder “Carona” de até 100% do quantitativo licitado, desde que haja a concordância do contratado **e não excedam ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata.**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

14. DA RESCISÃO

14.1 Em caso da CONTRATANTE, constar antes do pagamento, irregularidade de situação da CONTRATADA junto ao SICAF, o pagamento não será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 30 dias corridos sua regularização, sob pena de rescisão.

14.2 A inexecução total ou parcial do instrumento enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no mesmo.

§ 10. O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 20. A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos Artigos. 79 e 80 da mesma lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento, cujos dados bancários (código e nome do banco, número da agência sem dígito e número da conta corrente com dígito) serão indicados no corpo da nota fiscal emitida em cada fornecimento.

§ 2º - A cada nota fiscal emitida para o MUNICÍPIO deverá constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente.

15.1 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

15.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE :

16.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

- 16.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 16.3 É obrigação da CONTRATADA se manter durante todo o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

17. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá o prazo de validade de até 12 meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

18. RENEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 O preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por meio do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICIPIO, por meio do Gerenciador da Ata, deverá:
- 18.2.1 Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 18.2.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a negociação seja frustrada.
- 18.2.3 Convocar os demais fornecedores, de acordo com a classificação no certame, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.2.4 Não havendo êxito nas negociações, proceder à revogação da Ata de Registros de Preços, e adotar medidas para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO poderá:
- 18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Para a



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

liberação do compromisso a **comunicação deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento.**

- 18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
18.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 19.1 O prazo de entrega/execução será de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados do recebimento da nota de empenho NE, pela licitante vencedora.
19.2 Os serviços deverão ser executados no local, horário e condições expressos no **item 8.0** do Termo de Referência (Anexo I).

20. DA GARANTIA

- 20.1 Os serviços deverão ser executados pelos contratados dentro do prazo estipulado pelos contratantes, sendo de inteira responsabilidade dos contratados, todos os prazos e normas decorrentes da prestação dos mesmos.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente **instrumento**. A responsabilidade pela execução do fornecimento é integral da CONTRATADA, mesmo para atividades eventualmente realizadas por terceiros.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 22.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido ao prazo de entrega previsto na proposta.
22.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o interesse da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
22.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

- 22.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade e da legislação pertinente.
- 22.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte do licitante vencedor, este poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, obedecida a classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.
- 22.6 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro, com base nas Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e demais diplomas legais pertinentes.
- 22.7 O MUNICIPIO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. ELEIÇÃO DE FORO

- 23.1 O Foro competente para dirimir eventuais conflitos surgidos em decorrência do presente edital é o da Comarca de Cacoal RO.

24. ANEXOS

- 24.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA E PREÇO
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO V - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

Ministro Andreazza – RO, 30 de Agosto de 2016.

Nelci Aparecida de Souza
Pregoeira Oficial
Decreto n.º 3.537/PMMA/2016



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (ZONA URBANA E ZONA RURAL)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais acima citado, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é o procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, instalados no setor público municipal da zona urbana e Rural do Município de Ministro Andreazza.

Serão contratados serviços com manutenção de ar condicionado da Escola Cecília Meireles, Balão Mágico, Amado Fontes, Beatriz Gomes Simão, Quintino Bocaiúva, Creche Municipal, Unidade Mista, Centro Diferenciado de Saúde João Paulo, Prefeitura Municipal, CRÁS e Conselho Tutelar, os serviços de manutenção serão pagos de acordo com o recebimento dos mesmos. A empresa deverá fazer o



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

serviço de acordo com a necessidade, via solicitação da Secretaria a qual solicitará o serviço a empresa.

Informamos ainda que são 03 (três) Escolas na Zona Rural: Escola Quintino Bocaiúva aproximadamente 12 km do Município de Ministro Andreazza, Escola Beatriz Gomes Simão aproximadamente 18 km do Município de Ministro Andreazza e Escola Amado Fontes aproximadamente 19 km do Município de Ministro Andreazza.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de contratação de serviços de manutenção de ar condicionado.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Assim verifica-se que a manutenção preventiva quando necessária além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão e dos demais órgãos participantes, uma vez que proporcionam o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

4. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

A presente licitação tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização dos condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), cujos quantitativos, especificações dos equipamentos estão dispostas no quadro abaixo.

Itens	Discriminação	Unid.	Adm	SEMEC	SEMSAU	SEMAS	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split 12000 btus	Serv.	30	50	30	03	113	160,00	18080,00
2	Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split 18000 btus	Serv.		30	10	01	41	170,00	6.970,00
6	Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split 24000 btus	Serv.	01	06	03		08	190,00	1.520,00
4	Serviço de reposição de carga de gás ar condicionado split 12000 btus	Serv.	10	30	20		60	280,00	16.800,00
5	Serviço de reposição de carga de gás ar condicionado split 18000 btus	Serv.		25	06		31	280,00	8.680,00
6	Serviço de reposição de carga de gás ar condicionado split 24000 btus	Serv.		04	03		07	310,00	2.170,00



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços dos serviços, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas do ramo locais e em empresas do ramo das cidades vizinhas por meio de Pré Cotações conforme segue em anexo.

6. CONDIÇÕES

É obrigação da empresa as despesas com seus funcionários, inclusive caso seja necessário a permanência de funcionários no Município de Ministro Andreazza até o reparo dos equipamentos.

Informamos ainda que são 03 (três) Escolas na Zona Rural: Escola Quintino Bocaiúva aproximadamente 12 km do Município de Ministro Andreazza, Escola Beatriz Gomes Simão aproximadamente 18 km do Município de Ministro Andreazza e Escola Amado Fontes aproximadamente 19 km do Município de Ministro Andreazza.

A empresa contratada deverá executar o serviço de Limpeza e Manutenção dos condicionadores de ar nos quantitativos estabelecidos pelo gestor contratual; de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) mediante a Nota de Empenho.

A empresa contratada deverá executar o serviço de Limpeza dos condicionadores de ar a cada 30 (trinta) dias e Manutenção dos condicionadores de ar a cada 06 (seis) meses nos quantitativos estabelecidos pelo gestor contratual.

A empresa vencedora deverá prestar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação pela Administração Municipal e realizar os serviços com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

7. OS PRAZOS e GARANTIAS:

- a) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PMMA/RO quanto à execução do serviço executado;
- b) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a PMMA/RO ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da a realização dos serviços registrados, mediante assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho;

8.2 A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação pela Administração Municipal. Os serviços serão executados no local onde estão localizados os condicionadores de ar de cada Contratante e nos locais indicados no limite do quantitativo registrado para cada Órgão;

8.3 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, estabelecidos pela Contratante, sempre que se fizer necessário, sem que isto represente ônus para a Contratante, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

8.4 A empresa deverá realizar vistoria em todas as instalações e equipamentos no



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

local, antes do início dos serviços ;

8.5 Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no item 4, deste Projeto Básico, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;

8.6 Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório discriminando os serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias;

Para efeito de pagamento será considerado o serviço efetivamente prestado;

Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro;

O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista;

A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Trabalhista e



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através dos Diretores das Escolas, Diretor da Unidade Mista, Diretor do Centro Diferenciado de Saúde João Paulo, Secretária de Planejamento da Prefeitura Municipal e Responsáveis pelo CRÁS e Conselho Tutelar, com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, a fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os serviços prestados, caso apresente irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Projeto Básico correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) no elemento de despesa com **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00**

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **02.006.12.361.0016.2.059 – Manutenção do Programa Salário Educação - no elemento de despesa Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.**

A despesa com a futura aquisição de materiais de consumo ocorrerá por conta do Orçamento Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), **02.003.04.122.0005.2.051** e elemento de despesa **33.90.39.00 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.**

A despesa com a futura aquisição de materiais de consumo ocorrerá por conta do Orçamento do Programa **02.008.08.122.0027.2.022 – Atendimentos aos Serviços Administrativos, SEMAS**; Programa **02.008.08.244.0036.2.081 – Manutenção das Atividades do Atendimento a Família**, **02.009.08.122.0008.2.028 – Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar**, Programa **02.008.08.243.0029.2.167 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** e Programa **02.008.08.0036.2.103 Implementação Des. Do Programa Bolsa Família Man. Apri. Do Cadastro Único Social: – 02.008.08.244.0036.2.154 Manutenção do Programa do IGD SUAS, Programa Bolsa Família**, elemento de



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

despesa com **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00 consignados na orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).**

A despesa com a futura aquisição de materiais de consumo ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.007.10.302.0026.2.049 – Programa do Piso Fixo de Serviços Administrativos do FMS, 02.007.10.301.0021.2.041 – Manutenção das Atividades do PAB, 02.007.10.302.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, 02.007.10.122.0020.2.123 – Apoio ao Desenvolvimento do CMS – Conselho Municipal de Saúde, 02.007.10.122.0020.2.145 Ações de Informática do FMS elemento de despesa com **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00** da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da aquisição do serviço e dos materiais é de **R\$ 54.220,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte reais).**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 0 (xx) 69 3448 2361, na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza – RO, 26 de julho de 2016.

Sueli Regina de S. S. Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto 3.477/PMMA/2016

João Edis de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto /PMMA/20



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

Aderalce Pinto Flores

Ilda de Oliveira Abreu Silva

Secretário Munic. de Assis. Social

Secretário Munic. de Adm. e Planejamento

Decreto 3.415/PMMA/2016

Decreto 3.245/PMMA/2015

Quantidade Empenhada nos Últimos Três Anos na com Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split (SEMEC).

Descrição	Quantidade Empenhado 2013	Quantidade Empenhado 2014	Quantidade Empenhado 2015
Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split	R\$: 13.258,00	R\$: 9.465,00	R\$: 19.099,36

Quantidade Empenhada nos Últimos Três Anos na com Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split (SEMAS).

Descrição	Quantidade Empenhado 2013	Quantidade Empenhado 2014	Quantidade Empenhado 2015
Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split	R\$: -	R\$: -	R\$: -

Quantidade Empenhada nos Últimos Três Anos na com Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split (SEMSAU).

Descrição	Quantidade Empenhado 2013	Quantidade Empenhado 2014	Quantidade Empenhado 2015
Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split	R\$: 6.040,00	R\$: 2.863,00	R\$: 4.176,91

Quantidade Empenhada nos Últimos Três Anos na com Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split (SEMAP).

Descrição	Quantidade	Quantidade	Quantidade
-----------	------------	------------	------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Processo n.º 57/2016

Fls _____

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

	Empenhado 2013	Empenhado 2014	Empenhado 2015
Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split	R\$: -	R\$: -	R\$: -



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 54.220,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	MANUTENÇÃO AR SPLIT 12.000 BUTS	SERV	113	160,00	18.080,00
2	REPOSIÇÃO DE GÁS DE 12.000 BTUS	SERV	60	280,00	16.800,00
3	MANUTENÇÃO AR SPLIT 18.000 BTUS	SERV	41	170,00	6.970,00
4	REPOSIÇÃO DE GÁS DE 18.000 BTUS	SERV	31	280,00	8.680,00
5	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 24 BTUS	SERV	8	190,00	1.520,00
6	REPOSIÇÃO DE GÁS DE 24.000 BTUS	SERV	7	310,00	2.170,00



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
 Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
 Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Nome do licitante:
 CNPJ:
 Endereço Completo:
 Telefone/Fax/ E-mail:
2. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2016
3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA
4. PROPOSTA COMERCIAL
Exemplo de Proposta, o preenchimento da Marca e modelo é indispensável quando existir.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	MANUTENÇÃO AR SPLIT 12.000 BUTS		SERV	113		
2	REPOSIÇÃO DE GÁS DE 12.000 BTUS		SERV	60		
3	MANUTENÇÃO AR SPLIT 18.000 BTUS		SERV	41		
4	REPOSIÇÃO DE GÁS DE 18.000 BTUS		SERV	31		
5	MANUTENÇÃO DE AR SPLIT 24 BTUS		SERV	8		
6	REPOSIÇÃO DE GÁS DE 24.000 BTUS		SERV	7		

Valor total da proposta ...0.000,00..R\$ (..... Valor por extenso)

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.
6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de execução dos SERVIÇOS deve ser de acordo com o **Item 8.0** do Termo de Referência (Anexo I).

Locale data.....

 Assinatura do representante legal da empresa



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20 ____
PROCESSO Nº _____/20 ____.

Aos ...dias do mês de ... o ano de 20XX (dois mil e dezesseis), o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.762.074/0001-35, com sede na Avenida Pau Brasil, nº. 5577, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, residente e domiciliado no município de ..., e do outro lado a empresa ... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ..., estabelecida à, na cidade de ..., neste ato representada pelo Sr. ..., portador da Carteira de Identidade sob o n. ... e inscrito no CPF sob o n. ... , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016**, Pregão Eletrônico SRP nº 41/CPL/2016 tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 1846, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA, visando atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo nº 57** que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da **02.008.08.122.0027.2.022 – Atendimentos aos Serviços Administrativos, SEMAS**; Programa **02.008.08.244.0036.2.081 – Manutenção das Atividades do Atendimento a Família**, **02.009.08.122.0008.2.028 – Atendimento aos Serviços Administrativos** –



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

Conselho Tutelar, Programa 02.008.08.243.0029.2.167 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa 02.008.08.0036.2.103 Implementação Des. Do Programa Bolsa Família Man. Apri. Do Cadastro Único Social: – 02.008.08.244.0036.2.154 Manutenção do Programa do IGD SUAS, Programa Bolsa Família, elemento de despesa com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00 consignados na orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), 02.007.10.302.0026.2.049 – Programa do Piso Fixo de Serviços Administrativos do FMS, 02.007.10.301.0021.2.041 – Manutenção das Atividades do PAB, 02.007.10.302.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, 02.007.10.122.0020.2.123 – Apoio ao Desenvolvimento do CMS – Conselho Municipal de Saúde, 02.007.10.122.0020.2.145 Ações de Informática do FMS elemento de despesa com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	MARC A	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e do Decreto Municipal n. 1846/PMMA.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. *A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.*

Subcláusula Segunda. *A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo. A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: e-mail.*



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento. *A ordem de fornecimento/empenho poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: e-mail.*

Subcláusula Oitava. Os serviços deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas (*conforme o edital*), contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as Secretarias ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI's e/ou EPC's), em especial durante a entrega/execução dos serviços.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
 - III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail*.

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. *Os preços registrados serão publicados trimestralmente* para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo do **ORGÃO GERENCIADOR** a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao *quíntuplo* do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



Processo n.º 57/2016

Fls _____

Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

Ministro Andreazza/RO, __/__/2016.

Assinaturas

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE COMPROMISSO

“CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E
A EMPRESA _____”.

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezesseis, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n.º.63.762.074/0001-35, com sede na Av. Pau Brasil n.º 5577 na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, residente e domiciliado na Rua.xxx, nesta cidade de Ministro Andreazza, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n. XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXX1/RO, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, , inscrito no CPF n. XXXXXXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade RG n. XXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado na Rua , doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo n.º57/Administrativo/16, cuja celebração será homologada pelo despacho na forma prevista da Lei 8666/93 e suas alterações, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ZONA RURAL E URBANA.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Integrará este instrumento contratual, o processo n.º57/SEMEC/2016, propostas apresentadas, guardada as necessárias conformidades



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentadas à Superintendência de Licitação.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no edital n.º 041/CPL/2016, Processo Administrativo n.º 57/ADMINISTRATIVO/ 2016, Nota de Empenho n.º XX e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O regime de execução será indireto, o objeto deste será executado a partir do ato da assinatura do contrato.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), para a execução da cláusula primeira, conforme preços dos serviços constantes na solicitação de n.º XX/XXXXX/2016, que faz parte integrante deste contrato. O pagamento do preço ajustado será efetuado no término de cada SERVIÇO objeto deste contrato, após a comprovação da realização dos serviços através de relatório assinado pelo responsável de cada setor onde estão instalados os aparelhos de ar condicionados, Notas fiscais devidamente certificadas e Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, Certidão dos Tributos Municipais e Certidão negativa de Débitos Trabalhista, em até no máxima 30 dias.

Parágrafo Único - Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculada pró-rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e, em caso de antecipação de pagamento o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 1% (um por cento) ap mês, calculada pró-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora contratados não sofrerão reajuste de preço.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

DO PRAZO DE ÍNICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da a realização dos serviços registrados, mediante assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho;

8.2 A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação pela Administração Municipal. Os serviços serão executados no local onde estão localizados os condicionadores de ar de cada Contratante e nos locais indicados no limite do quantitativo registrado para cada Órgão;

8.3 Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta previamente acordados conforme conveniência do Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, estabelecidos pela Contratante, sempre que se fizer necessário, sem que isto represente ônus para a Contratante, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante;

8.4 A empresa deverá realizar vistoria em todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços ;

8.5 Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos objeto do certame, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;

8.6 Serão realizados procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza e intervenções corretivas.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente Projeto Básico correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) no elemento de despesa com **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00**

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: **02.006.12.361.0016.2.059 – Manutenção do Programa Salário Educação** - no elemento de despesa **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.**

A despesa com a futura aquisição de materiais de consumo ocorrerá por conta do Orçamento Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), **02.003.04.122.0005.2.051** e elemento de despesa **33.90.39.00 Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.**

A despesa com a futura aquisição de materiais de consumo ocorrerá por conta do Orçamento do Programa **02.008.08.122.0027.2.022 – Atendimentos aos Serviços Administrativos, SEMAS**; Programa **02.008.08.244.0036.2.081 – Manutenção das Atividades do Atendimento a Família**, **02.009.08.122.0008.2.028 – Atendimento aos Serviços Administrativos – Conselho Tutelar**, Programa **02.008.08.243.0029.2.167 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** e Programa **02.008.08.0036.2.103 Implementação Des. Do Programa Bolsa Família Man. Apri. Do Cadastro Único Social: – 02.008.08.244.0036.2.154** **Manutenção do Programa do IGD SUAS, Programa Bolsa Família**, elemento de despesa com **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00** consignados na **orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).**



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

A despesa com a futura aquisição de materiais de consumo ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.007.10.302.0026.2.049 – Programa do Piso Fixo de Serviços Administrativos do FMS, 02.007.10.301.0021.2.041 – Manutenção das Atividades do PAB, 02.007.10.302.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, 02.007.10.122.0020.2.123 – Apoio ao Desenvolvimento do CMS – Conselho Municipal de Saúde, 02.007..10.122.0020.2.145 Ações de Informática do FMS elemento de despesa com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O recebimento/execução do contrato caberão a Contratante, através dos Diretores das Escolas, Diretor da Unidade Mista, Diretor do Centro Diferenciado de Saúde João Paulo, Secretária de Planejamento da Prefeitura Municipal e Responsáveis pelo CRÁS e Conselho Tutelar, com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, a fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula Primeira – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Subcláusula Segunda – Aceita a justificativa para eventual atraso, não serão aplicadas as sanções prevista no caput da cláusula Décima Segunda deste contrato. A justificativa só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo da execução do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato.

Subcláusula Terceira. Constatada fraude na entrega/execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, a COMPROMISSÁRIA e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Subcláusula Quarta. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Subcláusula Quinta. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A vencedora do certame responsável pela execução do serviço MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, responderá



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP nº. 041/CPL/2016
Processo Administrativo nº 57/SEMEC/2016

pessoalmente por eventuais danos financeiros ou morais por ocasião da não prestação dos serviços conforme contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação fornecimento dos serviços, e perfeita entrega dos serviços objeto da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus associados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas, contado da data da Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;

Subcláusula Segunda – A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

Subcláusula Terceira – A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA fica obrigada aos cumprimentos dos seguintes requisitos:



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

Subclausula Primeira - Apresentar no ato da assinatura deste contrato a relação de todos os possíveis colaboradores da CONTRATADA que atuarão na vigência deste contrato, deve constar o nome do colaborador, RG, E-mail, telefone para contato e cidade em que reside.

Subclausula segunda - É obrigação da empresa as despesas com seus funcionários, inclusive caso seja necessário a permanência de funcionários no Município de Ministro Andreazza até o reparo dos equipamentos.

DA SEGURANÇA E SAÚDE DO COLABORADOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA terá a responsabilidade de pagar pela prestação do serviço aos seus colaboradores, bem como propiciar instalações e equipamento necessário a prestação do serviço..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -Fica claro que a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza não se responsabilizará pela saúde dos colaboradores da CONTRATADA, FICANDO ASSIM A RESPONSABILIDADE DESSAS AÇÕES PELA CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A XXXXXX poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato não poderá, em regra, ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O contrato será celebrado entre o vencedor da licitação e a XXXXXXX, devendo o extrato do instrumento contratual ser providenciado pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. 8.666, de 21/06/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos e as lacunas deste contrato serão resolvidos com adoção dos princípios gerais de direito e dos princípios que regem este contrato, vedadas, na definição e qualificação de infrações, as decisões por analogia e a aplicação subsidiária de legislação não desportiva.

DO FORO E DOMÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza-RO, XXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

CONTRATADA



Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico SRP n.º. 041/CPL/2016
Processo Administrativo n.º 57/SEMEC/2016

ANEXO V

FORMULÁRIO “SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR”

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

01	CNPJ/CPF: Registrar o n.º completo, inclusive o dígito verificador, do CNPJ ou CPF do credor, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica.
02	Nome: Informar o nome do credor
03	Endereço: Informar o endereço completo do credor
04	Município: Informar o nome do município do domicílio do credor
05	UF: Informar a sigla da Unidade da Federação de domicílio do credor
06	CEP: Informar o Código de Endereçamento Postal de domicílio do credor
07	Banco: Informar o código que identifica, no serviço de compensação, o banco de domicílio do credor
08	Agência: informar o código da agência que identifica, no serviço de compensação, a agência de domicílio do credor.
09	Conta Corrente: Informar o número da conta corrente mantida pelo credor na agência bancária indicada, inclusive o dígito verificador.
10	Telefone: Informar o número do código de área e do telefone da empresa
11	Endereço Eletrônico: e-mail ex.: (tal@tal.com.br)
12	Home Page: www.tal.com.br
13	Nome legível: do responsável pela assinatura da Ata junto à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
14	Endereço completo: do responsável pela assinatura de ata/contrato junto à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
15	RG e CPF: do responsável pela assinatura de ata/contrato junto à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
16	Cargo: do responsável pela assinatura de ata/contrato junto à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
17	Assinatura do representante legal